



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 83/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO Nº 0666/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.525.196/0001-08, com sede na Rua Benedito Correia Penha, n.º 291, Aribiri, Vila Velha/ES, cep: 29.120-311, telefone: (27)3534-8114, endereço eletrônico: comercial1.msconstrutora@gmail.com, moraes.frv@gmail.com, neste ato representada por **ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 019.791.807-76 e RG n.º 1230721-ES, residente na Avenida Saturnino Rangel Mauro, n.º 1722, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, cep: 29.102-036, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA ADEMAR VIEIRA DA CUNHA**, conforme processo licitatório nº 027/2022, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às normas e especificações técnicas vigentes desta Prefeitura Municipal e ABNT, obedecendo às condições do Edital que procedeu ao contrato e da proposta vencedora.

1.3. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

1.4. O contratado declara conhecer o projeto básico executivo e concorda expressamente com sua plena adequação à consecução da obra.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.240.687,43 (um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da

ANDREINA DA COSTA
MACHADO MALACARNE:
01979180776

Atestada o presente por ANAÍDE PIA DA COSTA MACHADO MALACARNE - 31879181776
Dir. Control. O. 1230721-ES - Secretaria de Gestão e Apoio ao Ed. - RFP. 0666/22
e-CPF AT. CUIV BRANCO. DU-31031142010176 - OU-PRESIDENCIAL - CO-ANDREINA
DA COSTA MACHADO MALACARNE - 01979180776
FALSO. E. não o autor de RFP 0666/2022
Atestação: por fiscalização de obra futura ou
Data: 2022/08/14 15:22:54
Porto Real - RJ - 2022/08/14

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.3. As medições dos serviços deverão ser verificadas, conferidas e liberadas para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme previsto no subitem 2.3.1.

2.3.1. Os pagamentos serão efetuados dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação a Prefeitura Municipal de Iúna de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a prestação de serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3.2. Deverá ser apresentado ainda original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Primeira fatura

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

a.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.

b) Demais faturas:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2 - GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

c) Última fatura:

c.1 - Certidão negativa de débito junto a Receita Pública Federal.

c.2 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

2.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5. A Prefeitura Municipal de Iúna poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital que procedeu ao contrato no que concerne a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA.

2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.8. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.9.1. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

ANDREINA DA COSTA
MACHADO MALACARNE
01979180776

Assinado digitalmente por ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE:
01979180776
DN: cn=Andreina da Costa Machado Malacarne, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=3133140000176, ou=PRESENCIAL
*CN=ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE 31979180776
*Razão: Este é o último documento
Localização: 1-14 Localização de assinatura eletrônica
Data: 2025.08.24 12:22:13-03'00'
Fonte: Reader Versão 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

4.9. Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

4.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação estabelecido no Termo de recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei mesmo após seu recebimento definitivo.

4.12. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DIVERSAS:

5.1. O Contratado deverá levar em conta as seguintes condições:

5.1.1. A empresa Contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Provisório, fornecer à Fiscalização para aprovação o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras, quando forem necessárias, devidamente firmado pelo seu responsável técnico e acompanhado dos recolhimentos devidos. O "as built" deve ser apresentado em papel sulfite, com cópia plotada e arquivo eletrônico em CD com formato DWG ou equivalente.

5.1.1. Todos os custos e segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de total responsabilidade da contratada para execução do objeto deste termo, não cabendo a PM Iúna nenhum ônus por motivos de perdas, roubos ou despesas com seguro dos mesmos.

5.1.2. A Contratada é responsável pelo custo de ensaios suplementares que forem exigidos pela CONTRATANTE, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou de serviços executados, em firmas ou entidades indicadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

5.1.3. A Contratada deverá manter os seguintes seguros:

* Risco de responsabilidade civil do construtor;

* Contra acidentes de trabalho;

* Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, deverão ser considerados nos preços propostos, correndo por conta exclusiva da Contratada, por si e por seus subcontratados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

6.1.1. Do município de Iúna, dotação: 080003.1818200083.036.44905100000 – Ficha 355.

ANDREINA DA
COSTA MACHADO
MALACARNE:
01979180776

Assinado digitalmente por ANDREINA DA
COSTA MACHADO MALACARNE 01979180776
DN: c=BR, o=CP-Spaul, ou=Secretaria, ou=
Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB-e-CPF
AT-QUEM BRANCO, ou=79133151000198,
ou=PRESENCIAL, ou=ANDREINA DA COSTA
MACHADO MALACARNE 01979180776
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Rua Italoaguião de Aguiar, s/nº, Iúna,
Data: 2022.08.24 10:23:24-0300
Folha 1 Raiz: Versão: 10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A obra será realizada na Avenida Ademir Vieira da Cunha, Bairro Vila Nova, Iúna/ES.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme projeto executivo.
- 7.3. As condições de execução consta no projeto básico executivo, anexo 01 do edital de licitação.
- 7.4. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços.
- 7.5. A Administração se reserva o direito de fracionar a execução do objeto da contratação decorrente desta licitação ao longo da vigência do contrato.
- 7.6. A Administração expedirá a ordem de início de serviço nos 30 (trinta) dias seguintes ao da publicação do contrato.
- 7.6.1. O prazo referido na cláusula 7.6. poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa da autoridade a quem interessa a prorrogação.
- 7.7. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 7.8. Toda prorrogação do prazo de vigência ou de execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.
- 8.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;

ANDREINA DA COSTA
MACHADO
MALACARNE:
01979180776

Assinado eletronicamente por ANDREINA DA COSTA MACHADO
MALACARNE: 01979180776
DN: C=BR, O=CPFR-NA, OU=Secretaria da Prefeitura de Iúna, CN=Malacarne, E=malacarne@iuna.es.gov.br, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, CN=ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE, OU=SECRETARIA
Número do Documento: 01979180776
Data: 2022.04.21 10:14:17 -03:00
Função: Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

mediante solicitação ao Setor de Contrato, e ainda, apresentar o comprovante o qual será confirmado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração ao contratado;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

12.4. A garantia corresponderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a administração autorizada a executá-la para cobrir as modalidades asseguradas no item 12.3 e inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo fixado para assinatura do contrato acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração e/ou termo de recebimento definitivo da obra, declarando que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) com a extinção do contrato.

12.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato.

12.10. A prorrogação da vigência do contrato, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;
- b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e a garantia deverá ser apresentada para assinatura do termo aditivo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

13.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

Assinado digitalmente por ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE
01979180776

Assinado digitalmente por ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE
CPF: 028.888.000-00
Data: 2022.08.24 10:41:03
Endereço: Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

13.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

13.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. Integra este contrato a proposta comercial (planilha orçamentária) da empresa vencedora e o Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preço contratado.

Iúna/ES, 19 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE
01979180776
MS CONSTRUTORA EIRELI EPP

Assinado digitalmente por ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE
01979180776
CN C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB-CPF A1, OU=FM BRANCO, OU=513114200076, OU=PRESENCIAL, CN=ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE 01979180776
Razão: Este é o e-Just desta ocorrência
Localização: Rua Lacerda, de Assinatura e-Just
Data: 2022.08.24 10:27:04.0300
Poste Reader Versão: 17.1.1

Andreina da Costa Machado Malacarne / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		perfuracao rotativa inclinada, em solo, com coroa de widia, diametro 75mm					
039	001	41035 DER-ES tirante de aco ca-50, diametro de 25mm (1), para comprimentos ate 6m		M	468,00	138,2900	64.719,720
036	001	41040 DER-ES tela de aco soldada telcon q-138 ou similar, fornecimento e assentamento		M²	316,80	38,3000	12.133,440
040	001	41045 DER-ES acessorio para tirante protendido de aco st 85/105		U.D	78,00	1.126,2200	87.845,160
033	001	41185 DER-ES dreno em pead perfurado diam.= 100 mm, inclusive transporte do tubo, em vias urbanas		M	68,00	8,9500	608,600
044	001	41187 DER-ES - dreno sub-horizontal d=50mm em pvc (escavacao em rocha sa), inclusive geotextil não tecido rt 16 kn/m, exclusive transportes		M	14,00	1.338,9600	18.745,440
042	001	41259 DER-ES dreno ou barbacaa em tubo pvc, diametro de 2		M	85,00	31,7700	2.700,450
031	001	41260 DER-ES acessorio para tirante protendido de aco rocsolo ou similar diametro 29,3 mm		U.D	35,00	1.042,5300	36.488,550
047	001	41359 DER-ES tela de protecao de seguranga de pvc cor laranja com suporte para sinalização de obras		M	187,20	20,7800	3.890,016
027	001	41415 DER-ES argamassa de cimento e areia, traco 1:4, consumo de cimento 400 kg/m³		M³	2,23	546,3900	1.218,450
013	001	42225 DER-ES escalonamento de taludes com escavadeira		M³	107,00	8,9800	960,860
016	001	43340 DER-ES compactação de aterros 100% p.i.		M³	74,00	8,3000	614,200
015	001	95875 SINAPI - transporte com caminhao basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020		M3XK M	1953,00	2,5100	4.902,030
023	001	COMP CP-01 perfuracao rotativa com coroa de widia, em solo, diametro 6 , vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo (ref. fgv/sco 09.05.0150).		M	105,00	131,1700	13.772,850
024	001	COMP CP-02 perfuracao rotativa com coroa de diamante, em rocha sa, diametro 6, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo (ref. se 09.15.0400(/))		M	21,00	982,3900	20.630,190
010	001	S010402 IOPES raspagem e limpeza do terreno (manual)		M²	650,00	4,6600	3.029,000
011	001	S010403 IOPES corte e destocamento de arvores com diametro de ate 15 cm		UN	4,00	56,0200	224,080
001	001	S020305 IOPES placa de obra nas dimensoes de 2.0 x 4.0 m, padrao iopes		M²	8,00	357,8800	2.863,040
045	001	S020339 IOPES - locacao de andaime metalico para trabalho em fachada de edificio (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem		M²	3143,88	17,7900	55.929,625
008	001	S020344 IOPES mobilizacao e desmobilizacao de container locado para barracao de obra		UN	2,00	1.860,3700	3.720,740
046	001	S020348 IOPES fornecimento e instalacao de protecao para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme nr-18 (medido por m2 de fachada)		M²	3143,88	28,7200	90.292,234
009	001	S020350 IOPES tapume telha metalica ondulada em aco galvalume 0,50mm		M	100,00	220,8900	22.089,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adesivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x)					
006	001	S020355 IOPES aluguel mensal container sanitario, incl porta, basc, 2 ptos luz 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. naval pintado, cert nr18 e laudo descontaminação		MS	6,00	1.373,1200	8.238,720
007	001	S020356 IOPES aluguel mensal container para almoxarifado incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminação.		MS	6,00	943,4700	5.660,820
005	001	S020710 IOPES reservatório de poliestileno de 500l, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)		UN	1,00	3.613,6900	3.613,690
004	001	S020712 IOPES rede de agua com padrao de entrada dagua diam. 3/4, conf. espec. cesan incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)		M	25,00	63,1400	1.578,500
002	001	S020713 IOPES rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e qdg, conf. projeto (1 utilização)		M	25,00	863,1100	21.577,750
003	001	S020714 IOPES rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)		M	25,00	463,1700	11.579,250
012	001	S030304 IOPES índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada		M³	32,50	80,8700	2.628,275
017	001	S030304 IOPES. índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.		M³	74,00	64,7000	4.787,800
019	001	S040224 IOPES fornecimento, preparo e aplicacao de concreto fck = 30 mpa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)		M³	52,50	719,6400	37.781,100
020	001	S040243 IOPES fornecimento, dobragem e colocacao em forma de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm		KG	5244,85	15,4700	81.137,830
025	001	S040243 IOPES. fornecimento, dobragem e colocacao em forma de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm		KG	521,93	16,3300	8.523,117
026	001	S040246 IOPES fornecimento, dobragem e colocacao em forma, de armadura ca-60 b fina diâmetro de 4.0 a 7.0mm		KG	34,55	19,8800	686,854
018	001	S130110 IOPES lastro regularizado de concreto nao estrutural, espessura de 8 cm		M²	1,02	63,5000	64,770
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						1.240.687,431	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						1.240.687,431	
M S CONSTRUTORA EIRELI:						1.240.687,431	

ANDREINA DA COSTA
MACHADO MALACARNE
01979180776

Assinado digitalmente por ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE:01979180776
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=3131140000176
OU=PRESENCIAL, CN=ANDREINA DA COSTA MACHADO MALACARNE:01979180776
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.24 16:58:30-03'00'
Formato: Reader Versão 10.1.1

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato originário, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo de contrato correrão por conta das seguintes dotações: 201.206.060.032.2056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídicas - Fonte de Recurso 2001-Ficha 00184

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas previstas no Contrato Originário. E, por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Divino de São Lourenço/ES, em 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES

Eleardo Aparício Costa Brasil

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Marco Aurelio Ramiro

Protocolo 923396

Ecoporanga

CONTRATO 060/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 12.477.490/0002-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DEKSTOPS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES

Valor: R\$ 147.912,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e doze reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 5344/2022.

ID: 2022.025E0600001.16.0002

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 923164

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 85/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 1688/2021

Pregão Presencial nº 042/2021

Contratado: S & L Alimentos LTDA

CNPJ: 29.596.619/0001-92

Objeto: Fornecimento de lanches, coffe break, coquetel e pães

Valor: R\$73.336,50

Vigência: 04 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.02.0030

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval Dias Santiago Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 923376

EXTRATO
Contrato nº 83/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 0666/2022

Tomada de Preços nº 027/2022

Contratado: MS Construtora Eireli EPP

CNPJ: 21.525.196/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para construção de estrutura de contenção de talude na Avenida Ademir Vieira da Cunha.

Valor: R\$1.240.687,43

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2022.037E0700001.01.0003

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 923401.

João Neiva

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente Locação, ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMAD

Órgão: 21000 - Unidade: 21.100 - Programa Trabalho: 0412200022.003

Elemento Despesa: 33903900000 - Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000099

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 15 de março de 2022.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 923848

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 064/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, torna público a errata referente ao Resumo do contrato nº 064/2022, publicado no DOM/ES e DIO/ES no dia 30/06/2022, conforme abaixo:

Onde se lê: RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022

Leia-se: RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022

Código	Cidades	TCE/ES	nº
2022.040E0700001.16.0007			

João Neiva, 30 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 923062